



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 16/8/00	
D.O.U. 17/8/00	Seção 1EP.6
ATO:	
D.O.U.	Seção P.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Fundação Educacional de Ação Popular		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com habilitação Português/Inglês, a ser ministrado na Faculdade Cidadania, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.		
RELATOR(A): Francisco César de Sá Barreto		
PROCESSO(S) Nº(S): 23025.004680/98-16 e 23025.005069/98-33		
PARECER Nº: CES 517/2000	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 06/06/2000

I – RELATÓRIO

A Fundação Educacional de Ação Popular solicitou ao MEC autorização para ministrar o curso de Letras, habilitação Português/Inglês, nos termos da Portaria MEC 640/97; pleiteia, inicialmente, 150 vagas anuais, nos horários matutino, vespertino e noturno, em três turmas de cinquenta vagas. O pedido foi posteriormente alterado para cem vagas, distribuídas igualmente nos horários matutino e noturno; o curso seria ministrado pela Faculdade Cidadania, em Curitiba, Paraná.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico apresentado foi apreciado pela Comissão de Especialistas no Ensino de Letras, que emitiu parecer favorável ao pleito, desde que atendidas as recomendações constantes no relatório, Parecer Técnico 674/99 DEPE/COESP/SESu.

As condições de oferta do curso foram examinadas, nos dias 17 e 18 de fevereiro deste ano, por Comissão designada pela Portaria 2685, de 25/11/99. O relatório dessa Comissão foi igualmente favorável à autorização pleiteada e atribuiu o conceito global B às condições iniciais de oferta do curso.

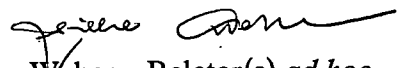
II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

A Secretaria de Educação Superior do MEC, pelo Relatório SESu/COSUP 369/2000 informa que a Instituição referida neste Parecer deixou de atender às exigências do item II, alíneas "c" e "d", e do item III, ambos constantes do artigo 2º da Portaria MEC 940/97 e propõe que não seja concedida a autorização pleiteada.

Acolho a recomendação da SESu e voto pelo indeferimento do pedido de autorização de funcionamento do curso de Letras, com habilitação Português/Inglês, requerida pela Fundação Educacional de Ação Popular.

Brasília-DF, 06 de junho de 2000.

Conselheiro(a) Francisco César de Sá Barreto – Relator(a)


 Conselheiro(a) Silke Weber – Relator(a) *ad hoc*

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2000.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

Assar

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 369 /2000

Processos nº s: 23025.004680/98-16 e 23025.005069/98-33
Interessada : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE AÇÃO POPULAR
CNPJ/CGC nº : 78.146.602/0001-49
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com a habilitação Português/Inglês, a ser ministrado pela Faculdade Cidadania, a ser mantida pela Fundação Educacional de Ação Popular, ambas com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

GC
CD
OK

I - HISTÓRICO

A Fundação Educacional de Ação Popular solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Letras, habilitação Português/Inglês, pleiteando, inicialmente, 150 vagas totais anuais, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em turmas de 50 alunos cada uma. Posteriormente, quando da reformulação do seu projeto pedagógico, a IES alterou o pedido para 100 vagas, distribuídas eqüitativamente nos turnos matutino e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Cidadania, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Constam da instrução processual diversas solicitações, por parte da requerente, de alteração de denominação, por fim, através do Ofício nº 008/99 – FEAP, datado de 09 de junho de 1999, o Presidente da Fundação Educacional de Ação Popular, solicitou a este Ministério a alteração do nome da Instituição para Faculdade Cidadania.

O processo de credenciamento da Faculdade Cidadania (nº 23025.005069/98-33) foi analisado por esta Secretaria, que de acordo com a Informação COSUP/SESu nº 596/99, apontou o não cumprimento, pela Mantenedora, das exigências contidas nas alíneas “c” e “d” do item II e “c” e “f” do item III, do artigo 2º da Portaria MEC nº 640/97. O referido processo foi anexado ao presente.

St

Tramitam neste Ministério os processos nºs 23000.007918/99-16 e 23000.007917/99-53, referentes à autorização dos cursos de Filosofia e Pedagogia, respectivamente, de interesse da mesma Mantida.

A Comissão de Especialistas de Ensino em Letras avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso de Letras, pronunciando-se favorável à implementação do curso, desde que atendidas as recomendações apontadas no relatório, Parecer Técnico nº 674/99 DEPES/COESP/SESu.

Em 19 de julho de 1999, o Presidente da Fundação Educacional de Ação Popular assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 2.685, de 25 de novembro de 1999, constituída pelos professores Veronika Dorothea Elisabeth Berta Benn-Ibler, da Universidade Federal de Minas Gerais e José Luiz Foureaux de Souza Júnior, da Universidade Federal de Ouro Preto.

Os trabalhos de avaliação foram realizados nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2000 e a Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, habilitação Português/Inglês, totalizando 100 vagas anuais, regime anual. Foi atribuído o conceito global "B" às condições iniciais de oferta do curso.

II - MÉRITO

A Comissão verificou que a grade curricular e o ementário das disciplinas foram alterados em relação ao projeto original. A duração do curso também foi alterada, sendo ampliada de 3 (três) para 4 (quatro) anos, de acordo com as recomendações da Comissão de Avaliação. O projeto pedagógico do curso obteve o conceito C.

A Comissão de Avaliação considerou que, embora a infraestrutura física esteja em condições adequadas, há falta de mobiliário complementar, principalmente no que concerne à sala dos professores e equipamento mecanográfico, o que não compromete o funcionamento do curso em sua fase de implementação.

O somatório da carga horária do curso de Letras, aprovado pela Comissão perfaz um total de 2.756 horas/aula, porém, ao verificar a grade curricular, esta Secretaria contabilizou 2.808 h/a, sendo 2.664 h/a em disciplinas obrigatórias e 144 h/a em disciplinas optativas.

Cumpra a esta Secretaria destacar que a denominação adequada do curso é Letras, com a habilitação Português e Inglês e respectivas Literaturas.

III - CONCLUSÃO

Tendo em vista que a IES deixou de atender as exigências estabelecidas nas alíneas "c" e "d" do item II e "c" e "f" do item III, do artigo 2º, da Portaria MEC nº 640/97, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação contrária à autorização do curso de Letras, com a habilitação Português/Inglês, licenciatura plena.

À consideração superior.

Brasília, 25 de abril de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23025.004680/98-16

Instituição: Fundação Educacional de Ação Popular

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Letras, hab. Português/Inglês e respectivas Literaturas	Fundação Educacional de Ação Popular	100 vagas	Noturno	Seriado anual	2.808 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO (1º ano)		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Letras, Teoria Literária e Filosofia	03
Mestres	Literatura Inglesa e Educação, Recursos Humanos	02
Especialistas	Linguística	01
Graduados	* Línguas Românticas	01
TOTAL		07
Regime de trabalho: TI = 7 professores (dados informados pela Comissão Avaliadora)		

* Esta Secretaria deixa de considerar os diplomas expedidos por Universidades no exterior que não tenham sido revalidados.



A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão considerou adequadas as condições de infra-estrutura física, porém, verificou-se a carência de mobiliário complementar e de equipamento mecanográfico, o que não compromete, de acordo com a Comissão, o funcionamento do curso em sua fase de implementação.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Os laboratórios, os equipamentos e os recursos de informática foram avaliados satisfatoriamente pela Comissão.

BIBLIOTECA

A Comissão de Avaliação constatou que o acervo bibliográfico atende às necessidades mínimas para o funcionamento do curso, contando com obras de referência básicas das disciplinas. Há previsão de atualização do acervo, num montante de 2% anuais do orçamento da IES.



ANEXO "B"

FACULDADE CIDADANIA - LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA

15.3 - Corpo docente - 1º ano do Curso de Letras: Licenciatura Português/Inglês:

Disciplina	CH	Nome do Professor	Graduação	Pós-graduação	Endereço
Língua Inglesa	144	Deborah Sheidt	Licenciada em Letras - Inglês UFPR	Mestrado em Literatura Inglesa pela UFPR - 1997	Fone: (041) 264-1030
Língua Portuguesa	144	Oswaldo Antonio Furlan	Licenciado em Letras - Português	Doutorado em Letras	Av. Angelo Crema, 416 Fone: (048) 233-2641
Língua Latina	72	Joarez Virgulino Ayres	Licenciado em Letras Neolatinas	Especialização Línguas Românicas	Rua Padre Camargo. Fone: (041) 264-2381
Linguística	72	Rosana A. Harmuch	Licenciatura em Letras - Português UniOeste	Especialização "Latu Senu" em Linguística pela Unioeste - 1992	Praça Zacarias, 1455, apto. 105 Fone: (041) 233-4739
Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio	72	Marlene Rodrigues	Licenciatura em Pedagogia e Bacharel em Psicologia	Mestrado em Educação e RH pela UFPR - 1986	Rua Inácio Slompo, Santa Felicidade Fone: (041) 979-5619
Teoria Literária	72	Silvana Oliveira	Licenciado em Letras - Português e Inglês UEPG	Mestrado em Literatura Brasileira pela UFPR - 1996; Doutorado em Teoria Literária pela Unicamp (início 1999)	Av. Presidente Kennedy, 1840, Ed. Virginia, apto. 34, Água Verde - Fone: (041) 333-3502
Psicologia da Educação	72	Marlene Rodrigues	Licenciatura em Pedagogia e Bacharel em Psicologia	Mestrado em Educação e RH pela UFPR - 1986	Rua Inácio Slompo, Santa Felicidade Fone: (041) 979-5619
Metodologia Científica	72	Francisco Verardi Bocca	Licenciatura em Filosofia	Mestrado em Filosofia pela Unicamp - 1995; Doutorado em Filosofia pela Unicamp (início 1996)	Rua Augusto Stresser, 1059 Fone: (041) 376-4150

Grade Curricular para o Curso de Letras

1º ano	144 horas
Língua Portuguesa I	144 horas
Língua Inglesa I	72 horas
Linguística I	72 horas
Língua Latina	72 horas
Psicologia da Educação	72 horas
Metodologia Científica	72 horas
Teoria Literária I	72 horas
Estrutura e Func. do Ensino Fundamental e médio	72 horas
Carga Horária	720 horas

2º ano	144 horas
Língua Portuguesa II	144 horas
Língua Inglesa II	72 horas
Literatura Portuguesa I	72 horas
Literatura Brasileira I	72 horas
Teoria Literária II	72 horas
Linguística II	72 horas
Prática e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	72 horas
Carga Horária	648 horas

3º ano	144 horas
Língua Portuguesa III	144 horas
Língua Inglesa III	72 horas
Literatura Portuguesa II	72 horas
Literatura Brasileira II	72 horas
Literatura de Expressão Inglesa I	72 horas
Didática Geral	72 horas
Prática e Metodologia do Ensino de Língua Inglesa	72 horas
Carga Horária	648 horas

4º ano	72 horas
Língua Inglesa IV	72 horas
Língua Portuguesa IV	72 horas
Literatura de Expressão Inglesa II	
Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa	144 horas
E Literaturas de Língua Portuguesa	
Estágio Supervisionado em Ensino de Língua Inglesa	144 horas
E Literatura de Língua Inglesa	144 horas
2 Optativas	648 horas
Carga horária	

Obs. Quanto às disciplinas optativas a serem cursadas, o aluno deverá escolher 2 (duas) do elenco das disciplinas optativas abaixo relacionadas, a serem oferecidas no quarto ano do Curso:

Cultura Brasileira	72 horas
Historiografia e Crítica Literária	72 horas
História da Arte	72 horas
Grande Autor de Expressão Portuguesa	72 horas
Grande Autor de Expressão Inglesa	72 horas

Handwritten signature/initials

* Carga Horária das disciplinas obrigatórias _____
Carga Horária das disciplinas optativas _____
* Carga Horária Total do Curso _____

2664 horas
144 horas *
2808 horas

170

(Handwritten signature)

Obs.

- a) O CURSO SERÁ INTEGRALIZADO EM, NO MÍNIMO, QUATRO E, NO MÁXIMO, SETE ANOS LETIVOS;
- b) As disciplinas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa serão, anualmente, consideradas pré-requisito para a continuidade do Curso;
- c) A disciplina de Teoria Literária I será considerada pré-requisito para as Literaturas do 2º Ano do Curso;
- d) Para as Literaturas do 3º Ano e 4º Ano serão consideradas pré-requisito as disciplinas de Teoria Literária I e II;
- e) A disciplina Linguística I é pré-requisito para a disciplina Linguística II;
- f) A disciplina Língua Inglesa II é pré-requisito para as disciplinas de Literatura de Expressão Inglesa I e II.

* SOMATÓRIO ALTERADO PELA SESU.

(Handwritten signature), em 12/4/2000